

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a instituição da sindicância administrativa nº 02/2017 do CAU/SC.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei 12.378/2010, e o art. 66, incisos XXXIV do Regimento Interno do CAU/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar as ocorrências relatadas em denúncia formulada por empregada do CAU/SC na data de 18 de dezembro de 2017(sindicância administrativa nº 02/2017);

Art. 2º - Designar os empregados do CAU/SC Cícero Hipólito da Silva Júnior, matrícula nº 77, Filipe Douglas Maia, matrícula 74 e Yve Sarkis da Costa, matrícula nº 59, para, sob a Presidência do primeiro e a atuação como secretário do segundo, integrarem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior;

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo dos trabalhos dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

§1º - A Comissão poderá, de forma fundamentada, solicitar a prorrogação deste prazo por outros 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A sindicância administrativa nº 02/2017 tramitará em caráter sigiloso, de modo que é vedado aos membros da Comissão de Sindicância relatar a terceiros quaisquer informações de que tenham conhecimento enquanto membros da Comissão;

Art. 5º - A sindicância administrativa nº 02/2017 seguirá o trâmite processual previsto na Portaria nº 335/2006 e nas demais normas legais pertinentes;

§1º - Da sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, a instauração de processo administrativo disciplinar ou a aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência.
Cumpra-se.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 21/12/2017.